



(PROJETO DE LEI Nº. 64/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.740 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 330.636,68** (trezentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	41.666,40
PESSOAL CIVIL	
3.3.90.36.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	22.800,00
PESSOA FÍSICA	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	54.920,25
PESSOA JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	25.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.33.00.00.1493 PASSAGENS E DESPESAS COM	7.000,00
LOCOMOÇÃO	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	70.710,57
PESSOAL CIVIL	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	7.371,81
PESSOAL CIVIL	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1489 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	56.167,65

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1489- Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais enfermagem, no valor de **R\$ 230.836,68** (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); 1493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços



Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R\$99.800,00** (noventa e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	203.758,46	
0013 –SAÚDE DA FAMÍLIA	70.710,57	
0035 – MELHOR EM CASA	56.167,65	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	64.466,40	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	54.920,25	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	77.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	7.371,81	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	70.710,57	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	56.167,65	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal